



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre alteração dos artigos: 11; 14; 40; 44; 59; 64; 78; 98; par.4.o- 103; 136; 151; 197; 200; 306 e tabelas da Lei 2.024/90 e dá outras providências.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os artigos 11; 14; 40; 44; 59; 64; 78; 98; parágrafo 4.o - 103; 136; 151; 197; 200; 306 e respectivos parágrafos; todos da Lei 2.024, de 21/12/90, passam a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 11 - A base de cálculo do imposto territorial urbano É O VALOR VENAL DO TERRENO, OBJETO DO LANÇAMENTO, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:

- a) terreno sem muro ou sem passeio calçado 2 %
- b) terreno com muro e com passeio calçado ... 1,5 %

Parágrafo único - As alíquotas previstas no "caput deste artigo, serão aplicadas sobre os valores venais consignados na Planta Genérica de Valores, os quais serão reajustados nos termos da Lei Municipal n° 002/93.

ARTIGO 14 - Os valores venais constantes da Planta Genérica de Valores, serão atualizados: mensalmente com base na variação da UFM, nos termos da Lei Municipal n° 002/93 e, anualmente, por Decreto do Executivo, até o limite da inflação total do exercício, baseada na variação do IGP-M da FGV, ou outro equivalente que o substitua, acumulado de 01-01 a 31-12.

ARTIGO 40 - Para efeitos de incidência do imposto sobre a propriedade predial urbana, considera-se zona urbana, a definida nos artigos 8* e 9*, e especificadas na Lei que aprovou a Planta Genérica de Valores deste município.

ARTIGO 44 - Os valores ve-



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

nais constantes das tabelas e da Planta Genérica de Valores, serão atualizados, por Decreto do Executivo, na mesma forma do disposto no artigo 14 da lei 2.024/90.

ARTIGO 59 - O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços especificados na Lei Complementar Federal nº 56, de 15/12/87 e constantes do Anexo I desta lei, que passa a integrar este artigo.

Parágrafo 1.o - Excluem-se da incidência desse imposto, os serviços compreendidos na competência da União e ou dos Estados.

Parágrafo 2.o - Os serviços incluídos na Lista do Anexo I, ficam sujeitos ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, observado o parágrafo anterior.

Parágrafo 3.o - O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na Lista, não é fato gerador deste imposto.

ARTIGO 64 - A base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza é o preço do serviço, ao qual se aplicará as alíquotas, consignadas no Anexo I desta lei, conforme legislação vigente.

Parágrafo 1.o - Os prestadores de serviços que não forem obrigados a fazer escrituração contábil com talão de notas, pagarão, anualmente, o imposto, conforme enquadramento e valor da alíquota fixa, consignado no Anexo I desta lei.

Parágrafo 2.o - Quando os serviços compreendidos na Lista de Serviços - Anexo I, desta lei, forem prestados por sociedades, essas ficarão sujeitas ao imposto, anualmente, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 3.o - Em qualquer caso em que o serviço seja prestado, comprovadamente, sob a forma de trabalho exclusivamente pessoal do próprio contribuinte, independentemente de ter ou não formação técnica, científica ou artística especializada, com atuação profissional autônoma, o imposto será pago, anualmente, lançado com os valores das alíquotas fixas, expressos em UFM, constantes do Anexo I, desta lei.



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 4.o - Nos casos previstos na Lista de Serviços - Anexo I desta lei, que tenha valor parcial servido de base para o cálculo do ICMS, o imposto será calculado, sobre a parte restante.

Parágrafo 5.o - mantido sem alteração.

Parágrafo 6.o - mantido sem alteração.

Parágrafo 7.o - mantido sem alteração.

ARTIGO 78 - Nos casos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 64, o imposto será recolhido pelo contribuinte, anualmente, em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme Decreto do Executivo, com valores expressos em UFM ou, mediante pagamento à vista, em cota única, com 20 % de desconto sobre o valor lançado.

ARTIGO 98 - As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

Parágrafo único - Para os contribuintes que já estão inscritos, ou não, as taxas de licença de localização e de fiscalização de funcionamento (art. 92 - I e II) poderão ser recolhidas, anualmente, em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme Decreto do Executivo, com valores expressos em UFM ou, mediante pagamento à vista, em cota única, com 20 % de desconto sobre o valor lançado.

Art. 103 -

Parágrafo 1.0 -

Parágrafo 2.0 -

Parágrafo 3.o -

Parágrafo 4.o - A taxa de localização será recolhida, anualmente, em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme Decreto do Executivo, com valores expressos em UFM ou, mediante pagamento à vista, em cota única, com 20 % de desconto sobre o valor lançado.



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 136 - O pagamento das taxas de serviços públicos será feito nos vencimentos e locais indicados nos avisos/recibos ou equivalentes.

Parágrafo único - As taxas de serviços públicos previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 132, poderão ser pagas, anualmente, em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme Decreto do Executivo, com valores expressos em UFM ou mediante pagamento à vista, em cota única, com 20 % de desconto sobre o valor lançado.

ARTIGO 151 - O contribuinte da taxa de expediente e serviços diversos é o peticionário, requerente ou quem tiver interesse direto no ato da autoridade ou na prestação do serviço requerido, sendo o pagamento antecipado, de acordo com a tabela - Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste artigo.

ARTIGO 197 - O pagamento dos tributos e demais preços, tarifas e valores públicos municipais, será feito em moeda corrente do país ou em cheque, nos prazos, locais e condições fixados na legislação vigente, que poderão estar consignados nos avisos, carnês, guias de recolhimento ou outro documento equivalente.

Parágrafo único - mantido sem alteração.

ARTIGO 200 - Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento, serão cobrados a partir do dia seguinte ao do vencimento até o dia do efetivo pagamento e, calculados sobre o valor originário corrigido ou atualizado.

PARÁGRAFO 1.o - Entende-se por valor originário corrigido ou atualizado, o que corresponde ao débito decorrente de tributos, mais as parcelas relativas à correção monetária ou variação da UFM, do dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO 2.o - Os juros de mora são passíveis de correção monetária ou atualização.

ARTIGO 306 - O valor de referência mencionados neste Código passa a ser denominado de Unidade Fiscal do Município - UFM, nos termos da Lei Municipal nº 002/93, que será automatica e mensalmente, reajustada ou atualizada, com base na variação do IGP-M da FGV."

Artigo 2* - A tabela do ISS, pre-



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

vista no artigo 59 da Lei Mun. 2.024/90, passa a ter a redação constante do Anexo I desta lei.

Artigo 3* - As tabelas de taxas, previstas nos artigos 104, 111, 118, 121, 127 e 151, todos da Lei Mun. 2.024/90, passam a ter a redação constante do anexo II desta lei.

Artigo 4* - Enquanto não aprovado o Código Tributário Municipal próprio de CANITAR, fica totalmente adotado e vigorará o Código Tributário do Município de origem - Chavantes-SP, instituído pela Lei nº 2.024, de 21-12-90, com as alterações posteriores, inclusive as desta lei, nos termos do artigo 6* da Lei Complementar Estadual nº 651, de 31-07-90.

Artigo 5* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Canitar, 27/12/93.


ANIBAL FELICIANO

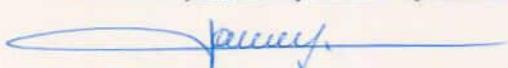
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
367, fls. 12, Livro nº 03.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 27 / 12 / 1993.


VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DA LEI COMPL. 015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

T A B E L A

Taxa de Licença para Localização

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM UFM
a) Indústria	2,0 UFM
b) Comércio	1,0 UFM
c) Produção Agropecuária	0,5 UFM
d) Profissionais Autônomos	0,5 UFM
e) Estabelecimentos prestadores de serviços..	1,0 UFM
f) Diversões Públicas	1,0 UFM
g) Feirantes	0,5 UFM

Taxa de Licença para Funcionamento

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM UFM
I - INDÚSTRIA	
a) Até 10 empregados	2,0 UFM
b) De 11 a 20 empregados	3,0 UFM
c) De 21 a 50 empregados	4,0 UFM
d) De 51 a 100 empregados	5,0 UFM
e) Acima de 100 empregados	6,0 UFM
II - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
a) Até 10 empregados	1,0 UFM
b) De 11 a 20 empregados	1,5 UFM
c) De 21 a 50 empregados	2,0 UFM
d) De 51 a 100 empregados	2,5 UFM
e) Acima de 100 empregados	3,5 UFM
III - COMÉRCIO	
a) Secos e molhados, Art. em geral	2,0 UFM
b) Empório, Mercearia, Bares e congêneres ...	1,5 UFM
c) Restaurantes e Supermercados	4,0 UFM
d) Estabelecimentos Bancários/Postos Serv. . .	10,0 UFM
e) Hotéis, motéis, pensões e similares	4,0 UFM
f) DIVERSÕES PÚBLICAS:	
1) Bailes e Festas	0,3 UFM
2) Cinemas e teatros	2,0 UFM
3) Restaurantes dançantes, boates e similares	6,0 UFM
4) Jogos de mesas (bilhares, snooker, etc.) por mesa.....	0,5 UFM
5) Exposição, feiras e quermesses.....	0,1 UFM
6) Círcos e parques de diversões	1,0 UFM
g) Representante comercial, autônomos, corretores, despachantes, mediadores de negócios, técnicos, motoristas e outros profis	



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

sionais autônomos de curso superior	4,0	UFM
h) Pedreiros, costureiras, empreiteiros e similares	0,4	UFM
i) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda móveis e açougue	2,5	UFM
j) Estabelecimentos de veículos	3,0	UFM
l) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravações	1,5	UFM
m) Materiais para construção	4,0	UFM
n) Casas lotéricas	3,0	UFM
o) Oficinas de consertos em geral	1,0	UFM
p) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	3,0	UFM
q) Tinturaria e lavanderias	0,5	UFM
r) Engraxates	0,1	UFM
s) Barbearia, salão de beleza	0,5	UFM
t) Estabelecimento de banho, duchas, massagens e ginásticas	1,0	UFM
u) Ensino de qualquer grau ou natureza	2,0	UFM
v) Laboratório de análise Clinicas	2,0	UFM
z) Hospitais, prontos-socorro, casas de saúde e farmácias	2,0	UFM
w) feirantes	0,5	UFM
x) Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras não previstas acima	por ano 2,5 por mês 1,0 por dia 0,2	UFM

Taxa de Licença de Comércio Ambulante

	DIA	MES	ANO	
1) Gêneros Alimentícios	0,1	1,0	2,0	UFM
2) Artigos para fumantes	0,1	1,0	2,0	UFM
3) Louças, ferramentas, artigos plásticos e côngeneres	0,2	1,5	2,5	UFM
4) Jóias, relógios e côngeneres ..	0,5	2,0	3,0	UFM
5) Bijouterias	0,1	1,0	2,0	UFM
6) Cachorro-quente	0,1	1,0	2,0	UFM
7) Roupas feitas	0,1	1,0	2,0	UFM
8) Redes, tapetes e côngeneres ...	0,1	1,0	2,0	UFM
9) Outras atividades	0,1	1,0	2,0	UFM

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	VALOR EM UFM
1) Construção de:	
a) Edifícios ou casas até dois pavimentos por m ² de área construída	0,0167 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

b)	Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m ² de área construída	0,00835	UFM
c)	Dependência em prédio residencial, por m ² de área construída	0,00835	UFM
d)	Dependências para quaisquer finalidades, por m ² de área construída	0,01336	UFM
e)	Barracões e galpões, por m ² de área construída	0,00835	UFM
f)	Fachada e muros, por metro linear	0,01336	UFM
g)	Marquises, coberturas e tapumes, por metro linear	0,01336	UFM
h)	Reconstrução, reformas, reparos e demolições por m ²	0,00835	UFM

2) PARCELAMENTO DO SOLO

a)	De 01 lote a 100 lotes - por metro quadrado de área	0,00835	UFM
b)	Com mais de 100 lotes - por metro quadrado de área	0,00501	UFM

3) QUAISQUER OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA

a)	Por metro linear	0,00167	UFM
b)	Por metro quadrado	0,00835	UFM

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	DIA	MES	ANO	UFM
1) Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industriais, comerciais, agropecuários, de prestações de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade	0,1	1,0	2,0	UFM
2) Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade	0,1	1,0	2,0	UFM
3) PUBLICIDADE				
3.1 No interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.	0,1	1,0	2,0	UFM
3.2 Em veículos destinados a qualquer				



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa qualquer espécie ou quantidade, por veículo	0,1	1,0	2,0	UFM
3.3 Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos qualquer quantidade, por anunciante	0,1	1,0	2,0	UFM
3.4 Em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte-qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	0,1	1,0	2,0	UFM
4) Publicidades em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuleiros, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, pratibandas, andaiques, muros, telhados, paredes, terraços, mesas, campos de esportes, clubes, associação, qualquer que seja o sistema de colocação, visíveis em quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive nas rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais- por anunciante.	0,1	1,0	2,0	UFM
5) Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade. Por anunciante.	0,1	1,0	2,0	UFM

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
EXPEDIENTE	
I) Atestados ou Certidões	0,10
II) Baixa de qualquer natureza em lançamento inscrições, ou registros	0,10
III) Protocolo de Requerimento	0,05
IV) Transferência de firma ou ramo de negócios (local, nomes, endereços e outras alterações). (para cada alteração).....	0,50



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS DIVERSOS

I) Serviços de caminhão Municipal para transporte de materiais diversos. Por viagem até 20 (vinte) Km percorrido:

- Basculante de 4 m ³	0,20	UFM
- Por Km que exceder	0,01	UFM

II) Serviços de motoniveladora - preço hora . 1,20 UFM

III) Serviços de retro-escavadeira - preço por hora 1,50 UFM

IV) Serviços de trator agrícola - preço hora. 0,50 UFM

V) Grade agrícola - preço hora 0,50 UFM

VII) Arado agrícola - preço por hora 0,50 UFM

VIII) Alinhamento de terreno - por metro linear de testada 0,02 UFM

ANIBAL  FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

Nº 015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

LISTA DE SERVIÇOS PARA FINS DO ISS

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 56, DE 15-12-87.

ATIVIDADES	ALÍQUOTAS	UFM
	%	
01 - Médicos.....	2,0.....	6,0
Análises Clínicas.....	2,0.....	6,0
Eletricidade Médica.....	2,0.....	6,0
Radioterapia.....	2,0.....	6,0
Ultra-sonografia.....	2,0.....	6,0
Radiologia.....	2,0.....	6,0
Tomografia.....	2,0.....	6,0
Quaisquer outras atividades enquadráveis neste ítem.....	2,0.....	6,0
02 - Hospitais.....	2,0.....	4,0
Clínicas.....	2,0.....	6,0
Sanatório.....	2,0.....	6,0
Laboratório de Análise.....	2,0.....	6,0
Ambulatórios.....	2,0.....	5,0
Prontos-socorros.....	2,0.....	5,0
Manicômios.....	2,0.....	5,0
Casas de Saúde.....	2,0.....	15,0
Casas de Repouso.....	2,0.....	15,0
Casas de Recuperação.....	2,0.....	10,0
Quaisquer outras atividades.....	2,0.....	5,0
03 - Bancos de Sangue.....	2,0.....	4,0
Bancos de Leite.....	2,0.....	4,0
Bancos de Pele.....	2,0.....	4,0
Bancos de Olhos.....	2,0.....	4,0
Bancos de Sêmem.....	2,0.....	4,0
Quaisquer outras atividades.....	2,0.....	4,0
04 - Enfermeiros.....	2,0.....	2,0
Obstetras.....	2,0.....	6,0
Ortópticos.....	2,0.....	6,0
Fonoaudiólogos.....	2,0.....	5,0
Protético (Prótese dentária).....	2,0.....	5,0
Quaisquer outras atividades.....	2,0.....	4,0
05 - Assistência Médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios inclusive com empresas para assistência a empregados.....	2,0.....	10,0
Quaisquer outras atividades.....	2,0.....	8,0



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

06 - Plano de Saúde, prestado por empresa que não esteja incluída no ítem 5 desta lista, que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	2,0 %.....	8,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
07 - nihil		
08 - Médicos veterinários.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
09 - Hospitais Veterinários.....	2,0 %.....	10,0 UFM
Clínicas Veterinárias.....	2,0 %.....	10,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	10,0 UFM
10 - Guarda/animais.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Tratamento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Amestramento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Adestramento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Embelezamento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Alojamento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades relativas a animais	2,0 %.....	2,0 UFM
11 - Barbeiros.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Cabeleireiros.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Manicures.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Pedicures.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Tratamento de Pele.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Depilação.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
12 - Banhos.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Duchas.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Sauna.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Massagens.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Ginásticas.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
13 - Varrição.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Coleta.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Remoção.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Incineração de Lixo.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	2,0 %.....	8,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	8,0 UFM
15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	2,0 %.....	6,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
16 -	Desinfecção.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Imunização.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Higienização.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Desratização.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
17 -	Controle, Tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....	2,0 %.....	5,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,5 UFM
18 -	Incineração de resíduos quaisquer....	2,0 %.....	3,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
19 -	Limpeza de Chaminés.....	2,0 %.....	3,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
20 -	Saneamento ambiental e congêneres....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	1,0 UFM
21 -	Assistência Técnica.....	2,0 %.....	2,0 UFM
22 -	Assessoria ou consultoria de qual- quer natureza, não contida em ou- tros itens desta lista, organiza- ção, programação, planejamento, as- ssessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	2,0 %.....	6,0 UFM
23 -	Planejamento, coordenação, progra- mação ou organização - técnica, finan- ceira ou administrativa.....	2,0 %.....	6,0 UFM
24 -	Análises, inclusive de sistemas, Exames, Pesquisas e Informações, co- leta e Processamento de dados de qualquer natureza.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
25 -	Contabilidade.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Auditória.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Guarda-Livros.....	2,0 %.....	5,0 UFM
	Técnicos em contabilidade.....	2,0 %.....	5,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
26 -	Perícias.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Laudos.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Exames Técnicos.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Análises Técnicas.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
27 -	Traduções e Interpretações.....	2,0 %.....	2,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
28 -	Avaliação de Bens.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
29 -	Datilografia.....	2,0 %.....	1,0 UFM
	Estenografia.....	2,0 %.....	1,0 UFM
	Expediente.....	2,0 %.....	1,0 UFM
	Secretaria em geral.....	2,0 %.....	1,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	1,0 UFM
30 -	Projetos.....	2,0 %.....	4,0 UFM
	Cálculos.....	2,0 %.....	4,0 UFM
	Desenhos técnicos de qualquer natureza.....	2,0 %.....	4,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
31 -	Aerofotogrametria (inclusive interpretação).....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Mapeamento.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Topografia.....	2,0 %.....	4,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
32 -	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
33 -	Demolição.....	2,0 %.....	4,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	3,0 UFM
34 -	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2,0 %.....	10,0 UFM
35 -	Pesquisa.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Perfuração.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Cimentação.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Perfilagem.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.....	2,0 %.....	10,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

36 - Florestamento.....	2,0 %.....	10,0 UFM
Reflorestamento.....	2,0 %.....	8,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	8,0 UFM
37 - Escoramento e Contenção de encostas..	2,0 %.....	10,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	10,0 UFM
38 - Paisagismo.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Jardinagem.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Jardineiro autonomo.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Decoração (exceto fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
39 - Raspagem.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Calafetação.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Polimento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Lustração de pisos, paredes e divi- sórias.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
40 - Ensino.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Instrução.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Treinamento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Avaliação de conhecimentos, de qual- quer natureza ou grau.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
41 - Planejamento Organização Administração de feiras, exposições, e congressos.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
42 - Organização de festas e recepções : Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica su- jeito ao ICMS).....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.....	2,0 %.....	10,0 UFM
44 - Administração de fundos mútuos (exce- to a realizada por instituições au- torizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2,0 %.....	10,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	10,0 UFM
45 - Agenciamento, corretagem ou interme- diação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de título quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
49 - Agenciamento, organização promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias e turismo..	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos ítems 45, 46, 47 e 48.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
51 - Despachantes.....	2,0 %.....	3,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	3,0 UFM
52 - Agentes da propriedade industrial....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
53 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
54 - Leilão.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

56 - Armazenamento, depósito, carga, des carga, arruação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósito feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2,0 %.....	12,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	12,0 UFM
57 - Guarda e Estacionamento de veículos automotores terrestres.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	2,0 %.....	10,0 UFM
Vigilante autonomo.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	8,0 UFM
59 - Transporte Coleta Remessa ou Entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	2,0 %.....	8,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
60 - Diversões Públicas; a) cinemas, "taxi dancings".....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	3,0 UFM
b) bilhares, Boliches, Corridas de animais.....	2,0 %.....	1,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	1,0 UFM
c) exposição, com cobrança de ingressos.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
d) Bailes, Shows Festivais, Recitais, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....	2,0 %.....	0,5 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	0,5 UFM
e) Jogos eletrônicos.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	2,0 %.....	0,5 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	0,5 UFM
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
 61 - Distribuição e Venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	2,0 %.....	8,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
 62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 63 - Gravação e Distribuição de filmes e vídeos-tapes.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem ou mixagem sonora.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 65 - Fotografia e Cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 68 - Lubrificação, Limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
 69 - Conserto, Restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS).....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS).....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
71 - Recauchutagem ou Regeneração de pneus para o usuário final.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimentos, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento e plastificação, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
76 - Cópias ou reprodução, por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
77 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	2,0 %.....	4,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros e revistas.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	2,0 %.....	6,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
80 -	Funerais.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
81 -	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	2,0 %.....	2,0 UFM
82 -	Tinturaria.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Lavandeira.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
83 -	Taxidermia.....	2,0 %.....	2,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	2,0 UFM
84 -	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	2,0 %.....	4,0 UFM
85 -	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	2,0 %.....	4,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	4,0 UFM
86 -	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	5,0 UFM
87 -	Serviços portuários e aeroportuários; Utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazém interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria para do cais.....	2,0 %.....	12,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	12,0 UFM
88 -	Advogados.....	2,0 %.....	6,0 UFM
	Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
89 -	Engenheiros.....	2,0 %.....	6,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

Arquitetos.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Urbanistas.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Agrônomos.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
90 - Dentistas.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
91 - Economistas.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
92 - Psicólogos.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
93 - Assistentes sociais.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
94 - Relações Públicas.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2,0 %.....	20,0 UFM
96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: formecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extratos de contas; emissão de carnês (neste ítem não está abrangido o resarcimento, a instituição financeira, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).....	2,0 %.....	30,0 UFM



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quaisquer outros serviços.....	2,0 %.....	20,0 UFM
97 - Transporte de natureza estritamente municipal.....	2,0 %.....	10,0 UFM
Autonomo.....	2,0 %.....	2,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	8,0 UFM
98 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....	2,0 %.....	6,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	6,0 UFM
99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diárida, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....	2,0 %.....	10,0 UFM
Quaisquer outras atividades.....	2,0 %.....	10,0 UFM
100- Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....	2,0 %.....	8,0 UFM
Quaisquer outras atividades enquadráveis neste ítem.....	2,0 %.....	8,0 UFM

ANIBAL *[Signature]* FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL